

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



EMENDA ADITIVA Nº .3-CAF

Do Senhor Deputado Wasny De Roure

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 079/2013, que
"Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito
Federal – LUOS e dá outras providências".**

Acrescente-se ao art. 33º, o item XIII com a seguinte redação: "**XIII- área destinada às instalações obrigatórias : da CEB, da CAESB, de Telefone, de gás, casa de maquinas, poço elevador, cômodos de pressurização, subestações, lixeira, bicicletário, shaft, cômodo obrigatório para funcionários e guarita**".


JUSTIFICAÇÃO

Considerando-se que as áreas destinadas às instalações técnicas obrigatórias são áreas importantes para o adequado funcionamento das edificações, garantindo tranquilidade e conforto aos usuários, essas devem ser incluídas no conjunto de áreas não computáveis do coeficiente de aproveitamento.

Portanto, pelo seu aspecto de flexibilização às inovações tecnológicas em favor do meio ambiente, faz-se necessária a presente emenda aditiva.

Sala das Comissões, em de outubro de 2013


DEPUTADO WASNY DE ROURE

CAF. Recebi
Em 16/10/13
Ass. 
Mat. 13175